

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO N.º 005/2015

O Conselho Municipal de Proteção do Meio Ambiente, em reunião ordinária no dia 13 de Maio de 2015, na conformidade com a Ata n.º 003/2015 e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 6.938/1981; Lei Complementar n.º 140/2011; Lei Municipal n.º 3837/2004; Resolução CONSEMA n.º 288/2014, e demais normas legais pertinentes ao tema e, considerando as divergências sobre as atribuições profissionais existentes entre os Conselhos Profissionais (entre si ou entre conselhos diferentes), inclusive culminando em disputas judiciais; considerando que não compete ao órgão ambiental municipal deliberar sobre as competências e atribuições profissionais, independente da área de formação; considerando o direito constitucional ao livre exercício da profissão,

R E S O L V E

Art. 1º - O profissional que for o responsável pela elaboração de documentos técnicos, como laudos, pareceres, relatórios, planos de gerenciamento de resíduos, plantas, mapas, croquis, planos de controle ambiental, relatórios de controle ambiental, projetos de recuperação de área degradada, planos de reposição florestal, relatório ambiental simplificado, laudo de determinação de vazão, entre outros, deverá, juntamente com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, apresentar declaração assinada ou Termo de Responsabilidade Técnica - emitida pelo conselho competente -, onde declare que possui atribuições para ser o responsável pelos documentos técnicos que estão sendo apresentados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, descrevendo de forma clara quais documentos técnicos estão sob a responsabilidade do profissional.

§ 1º - a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deverá, no prazo de até 30 dias após a publicação desta resolução, elaborar modelo padrão de declaração a ser disponibilizada aos profissionais;

TRÊS PASSOS, 13 de Maio de 2015.

**ELEMAR HEIN
VICE PRESIDENTE DO COMUPAM NO
EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA**

**PUBLIQUE-SE
MICAELI BERWALDT SAUL
SECRETÁRIA**